



LEI N.º 1007, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA  
MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída a Semana Municipal do Idoso na 1ª Semana do mês de outubro.

**Art. 2.º** O objetivo da realização da semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos, bem como conscientizar e poder realizar programas de saúde preventiva do Município de Jaraguari, sobre a valorização do idoso.

**Art. 3.º** A Administração Municipal poderá promover através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante a Semana Municipal do Idoso, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer e exposições.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Jaraguari-MS, 07 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)  
**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C83B-48C9-1AD2-7AA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON RODRIGUES NOGUEIRA (CPF 286.XXX.XXX-04) em 07/11/2023 11:18:46 (GMT-04:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/C83B-48C9-1AD2-7AA2>